



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 05 de junho de 2018

Nº 088

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	9
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	9
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE PERNAMBUCO	10
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO PARANÁ	10

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 873, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas competências, e tendo em vista o disposto no do art. 1º, parágrafo único, do anexo da Portaria 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 13 subsequente, e o que consta do Processo nº 21050.006964/2017-01 resolve:

REMOVER, de ofício,

o servidor AURINO ALVES RAMOS NETO, matrícula SIAPE 31645, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia para a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, a fim de exercer suas atividades no SVA de Dionísio Cerqueira., de acordo com o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Eumar Roberto Novacki

PORTARIA Nº 874, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas competências, e tendo em vista o disposto no do art. 1º, parágrafo único, do anexo da Portaria 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 13 subsequente, e o que consta do Processo nº 21050.000533/2018-11 resolve:

REMOVER, de ofício,

o servidor DIOGO PIERANGELI CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1573566, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo para a Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, a fim de exercer suas atividades na Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário, de acordo com o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Eumar Roberto Novacki

PORTARIA Nº 875, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas competências, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, e o que consta do processo nº 21008.000517/2018-36, resolve:

REMOVER, de ofício,

a servidora WILDA DA SILVEIRA PINTO, matrícula SIAPE nº 34549, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará para a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá, a fim de ser designada para Chefe do Serviço de Sanidade, Inspeção e Fiscalização Vegetal, FCPE 101.1, de acordo com o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Eumar Roberto Novacki

EDITAL Nº 07, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, a Portaria GM/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria SE/MAPA nº 123, de 16 de junho de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo

nº 03184.000001/2018-79, torna público o processo de Seleção de Instrutores para ministrarem evento de capacitação de Economia em Sistemas Agroflorestais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de Cadastro Reserva de Instrutores para capacitação de servidores da Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira – CEPLAC e suas Superintendências e Servidores do MAPA no evento de capacitação de Economia em Sistemas Agroflorestais, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto no 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria SE/MAPA no 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.

1.2. O processo seletivo dar-se-á por Módulo de acordo com o conteúdo programático, podendo o candidato a instrutor se inscrever em mais de um Módulo.

1.3. O local do evento de capacitação, assim como o período de realização serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da Administração.

1.4. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Edital referentes ao conteúdo programático, constante no Anexo I.

1.5. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção para a qual serão designados os servidores Manfred Willy Mueller (SIAPE nº 30088) e Gisele Gomes da Silva (SIAPE nº 1283897) lotados na CEPLAC e as servidoras/empregadas Queisi Chaiana Schneider (SIAPE nº 2872710), Lucileide Guedes da Silva (SIAPE nº 004077), Wanessa Araruna de Medeiros (SIAPE nº 2258095), e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000), lotadas na Escola Nacional de Agropecuária – Enagro.

1.6. Nas reuniões deliberativas da Comissão de Seleção deverão estar presentes, no mínimo, duas representantes da ENAGRO e todos os membros da área demandante acima relacionados.

1.7. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.8. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo os critérios da conveniência e da oportunidade mediante solicitação formal da área demandante.

1.9. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o Cadastro Reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação nos Módulos e por sistema de rodízio entre os selecionados.

2.2. Serão considerados aptos a integrar o Cadastro Reserva, os candidatos classificados até a 5ª posição em cada Módulo.

2.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor público federal ativo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com atuação em órgãos públicos situados em qualquer região do País.

3.2. Possuir graduação em Economia; Engenharia Florestal ou Agronomia; com Doutorado e experiência de atuação em Economia Ambiental ou Sistemas Agroflorestais ou Recursos Hídricos.

3.3. Em caso de cursos concluídos em instituição fora do território brasileiro, somente serão considerados para efeito de pontuação, se os respectivos diplomas estiverem devidamente validados por instituição brasileira autorizada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada no período de 18/06/2018 a 29/06/2018.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá realizar o Credenciamento no portal da Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/cadastre-se>) e encaminhar para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Documentos comprobatórios das informações descritas no item 6.1.1.

4.3. O candidato poderá se inscrever em um ou mais Módulos observado o disposto no Anexo I.

4.4. A Comissão de Seleção não considerará para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ressaltando que os servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

4.5. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos que deverá ocorrer por meio do Boletim de Pessoal e de Serviços e divulgado no portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

4.6. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste Edital.

4.7. Caso não ocorram inscrições de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrições por igual período e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa, observada a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

4.8. A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas Fases: **1ª fase: Análise Curricular** e **2ª fase: Exposição de Miniaula**.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 PRIMEIRA FASE - ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1. A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Crítérios	Especificação	Pontuação Máxima
a) Experiência docente	1 (um) ponto para cada evento na condução de seminário, palestra, oficina, workshop, com carga horária entre 4 e 7 horas/aula, no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital, relacionado ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.	6
	2 (dois) pontos para cada evento de capacitação ministrado com carga horária mínima de 8h e máxima de 20h/aula, no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital, relacionado ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.	12
	3 (três) pontos para cada evento de capacitação com carga horária superior a 20h/aula no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital, relacionado ao tema do evento da capacitação a ser ministrado.	18
b) Experiência profissional relativa ao Módulo para o qual esteja concorrendo	1 (um) ponto por ano de trabalho (utilizando-se no máximo 15 (quinze) anos no período compreendido entre janeiro de 2003 e a data de publicação deste Edital, nas áreas de atuação em: <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas Agroflorestais; • Economia Ambiental; • Recursos Hídricos. 	15
c) Participação em Congressos relativa ao Módulo para o qual esteja concorrendo	1 (um) ponto para cada participação no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital.	5
d) Apresentação de trabalhos em Congressos e Jornadas com publicação em anais.	Congresso nacional: 1 (um) ponto por trabalho no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital.	4
	Congresso internacional: 2 (dois) pontos por trabalho no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital	8
e) Publicações como autor de livros/capítulos nos últimos 3 (três) anos.	3 (três) pontos por publicação no Brasil.	6
	4 (quatro) pontos por publicação no exterior.	8
f) Publicações de artigos em periódicos científicos nos últimos 3 (três) anos.	1 (um) ponto por artigo publicado em periódico nacional	5
	2 (dois) pontos por artigo publicado em periódico internacional	10
g) Última avaliação de reação como instrutor	1 (um) ponto para aproveitamento de 70 a 80%.	3
	2 (dois) pontos para aproveitamento de 81 a 90%.	
	3 (três) pontos para aproveitamento de 91 a 100%.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

6.1.2. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório.

6.1.3. Esta fase classificará os candidatos até a 5ª posição em cada Módulo.

6.1.4. Em caso de empate, todos os que obtiverem a mesma pontuação até a 5ª posição, serão convocados para a segunda fase.

6.1.5. A análise curricular ocorrerá em até 10 dias após encerramento das inscrições.

6.1.6. O resultado preliminar desta fase será publicado no Boletim de Pessoal e Serviços e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

6.1.7. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar conforme item 9 deste Edital.

6.2. SEGUNDA FASE – EXPOSIÇÃO DE MINIAULA

6.2.1. Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados a participar da segunda fase do Processo Seletivo – Exposição de Miniaula.

6.2.2. A divulgação do resultado da primeira fase, bem como a convocação para a segunda fase dar-se-á por meio do Boletim de Pessoal e Serviços do MAPA e do portal da Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

6.2.3. Em casos de candidatos selecionados que não estiverem lotados em Brasília - DF a segunda fase dar-se-á por meio de videoconferência.

6.2.4. O tema da Miniaula ficará a critério do candidato dentre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, de acordo com o Módulo para o qual esteja concorrendo.

6.2.5. O candidato terá de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos para apresentação de sua aula expositiva, valendo-se de mais 5 (cinco) minutos para sua conclusão.

6.2.6. A Comissão de Seleção poderá fazer questionamentos ao candidato.

6.2.7. A avaliação da Miniaula será efetuada pela Comissão de Seleção cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 1 (um) a 5 (cinco). A nota final da Miniaula será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.2.8. A Comissão de Seleção fará análise conforme os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS	PESO	NOTA FINAL MÁXIMA
Introdução do tema		4	20
Desenvolvimento do tema		4	20
Conclusão do tema		4	20
Cálculo do tempo previsto para a exposição		4	20
Uso de linguagem clara e precisa		4	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

PARÂMETROS	
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Insuficiente	1

6.2.9. Serão classificados os 5 (cinco) primeiros candidatos em cada Módulo.

6.2.10. O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Boletim de Pessoal e Serviços e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

6.2.11. Não caberá recurso do resultado da segunda fase do processo seletivo.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas, que será definida por média aritmética, mediante a aplicação da fórmula abaixo, sendo considerados aprovados no Processo Seletivo somente os candidatos que obtiverem a NFC (Nota Final do Candidato) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

$$NFC = \frac{N \text{ etapa I} + N \text{ etapa II}}{2}$$

Onde:

NFC = Nota Final do Candidato

N etapa I = Nota da Avaliação Curricular

N etapa II = Nota da Miniaula

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem de prioridade a seguir:

- a) maior tempo de exercício público no MAPA;
- b) maior tempo de experiência como instrutor;
- c) maior tempo de serviço público federal; e
- d) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

9.2. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo III, a ser encaminhado para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br", **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação da lista nominal.

9.3. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar desde que, devidamente fundamentados e apresentados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis** após o prazo máximo para seu recebimento.

9.5. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

9.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DA GRATIFICAÇÃO

10.1. Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria SE/MAPA no 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto no 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei no 8.112, de 1990.

10.2. Caso seja necessária a elaboração de material didático, os instrutores classificados perceberão a gratificação conforme o disposto no art. 4º § 2º da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei no 8.112, de 1990 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto no 6.114, de 2007.

11.2. Ficarão impedidos de participar de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos na avaliação de reação dos participantes respondida ao final do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
- b) elaborar o material instrucional necessário ao desenvolvimento do evento de capacitação.

12.2. Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos.

12.3. Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato habilitado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado final no Boletim de Pessoal e Serviços, o **Termo de Desistência** constante no Anexo IV, sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

12.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.5. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

12.6. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a Administração e o servidor selecionado.

12.7. A Enagro, por delegação da Secretaria Executiva, ficará responsável pela operacionalização deste Edital.

12.8. Os casos omissos, referentes ao presente Processo Seletivo, serão apreciados pela Enagro.

12.9. Ao final do curso a ser ministrado, a Enagro fornecerá certificado de instrutoria.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
Edital nº 07/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INFORMACÕES GERAIS

1.1	NOME DO EVENTO
Curso de Economia em Sistemas Agroflorestais	
1.2	UNIDADE SOLICITANTE
Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira – CEPLAC	
1.3	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
Readequação das competências legais da CEPLAC (Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017)	
1.4	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
Adequação ao marco conceitual de atuação com foco na produção em sistemas agroflorestais	
1.5	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Módulo I	
Introdução à Economia Agroflorestal	
<p>1. Marco Referencial em Agroecologia. Agroecossistemas. Agricultura orgânica. Agricultura biodinâmica. Agricultura Sintrópica. Permacultura. Agroecossistemas. Agroflorestas ou Sistemas Agroflorestais (SAFs): Sistemas Silviagrícolas, Sistemas Silvopastoris, Sistemas Agroecossilvipastoris. Análise insumo-comparativa dos Métodos Tradicionais e dos Sistemas Agroflorestais: Agroflorestas X Agriculturas de insumos. Agricultura sustentável e prioridades aos insumos agrícolas internos. Agricultura de precisão.</p> <p>2. Marco Teórico-Conceitual do Desenvolvimento Sustentável. Economia dos Recursos Naturais X Economia Ecológica. Sistemas Econômicos. O Ciclo da produção, distribuição e consumo de produtos agroflorestais. Análise de mercados de produtos agroflorestais: Demanda, Oferta e Preço de Equilíbrio. Elasticidades da demanda e da oferta de produtos agroflorestais. A Receita Marginal e o Custo Marginal dos produtos agroflorestais. A formação de preços nas diversas estruturas de mercados: Concorrência Perfeita. Monopólio. Monopsônio. Oligopólio. Oligopsônio. Concorrência monopolística. As características do mercado agrícola: tomador de preços no mercado no qual vende seus produtos e pagando preços de oligopólios aos fornecedores de insumos.</p> <p>3. Sistemas Agroflorestais e Políticas Públicas. Orientação para elaboração de desenvolvimento de projeto aplicado a CEPLAC. Definição dos Estudos de Casos. O Agroecossistema Cacaueiro como estratégia de desenvolvimento sustentável em biomas tropicais.</p>	
Módulo II	
Economia Agroflorestal	
<p>1. Agroflorestas ou Sistemas Agroflorestais (SAFs): origens, histórico, vantagens e desvantagens. Funções ecológicas dos SAFs. Funções socioeconômicas dos SAFs. Critérios e métodos de classificação dos SAFs. SAFs sucessionais e simultâneos. Metodologias de avaliações dos SAFs. Medindo a eficiência socioeconômica dos SAFs.</p> <p>2. Dados da Economia Agroflorestal Brasileira. O Consumo de produtos agroflorestais. A Produção Agroflorestal. O Modelo Cob Web. A análise da eficiência da produção agroflorestal: Ótimo de Pareto e Falhas de Mercado.</p> <p>3. Estudos de casos práticos focados na eficiência dos SAFs: (i) Avaliação da eficiência de um sistema agroflorestal na recuperação de um solo degradado por pastoreio; (ii) Aplicação de sistemas agroflorestais como estratégia de desenvolvimento rural em diferentes biomas brasileiros; (iii) Sistemas agroflorestais como alternativa para as Reservas Legais; (iv) Sistemas agroflorestais e Políticas Públicas: Agricultura familiar e Preservação Ambiental.</p> <p>4. Sistemas Agroflorestais (SAFs) em áreas de concessões florestais do Serviço Florestal Brasileiro (SFB): desafios e oportunidades na coordenação entre políticas públicas.</p> <p>5. Sistemas Agroflorestais e Políticas Públicas: Apresentação de projeto aplicado ao Planejamento da CEPLAC.</p>	
Módulo III	
Sistemas Agroflorestais e Recursos Hídricos	
<p>1. Marco Legal do Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Os fundamentos e objetivos da política de recursos hídricos criados pela Lei das Águas (Lei 9433/1997). O Ministério do Meio Ambiente como órgão formulador e a ANA-Agência Nacional de Águas como órgão de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Os instrumentos da PNRH: a Cobrança pelo uso da água, os Planos de recursos hídricos, a Outorga pelos direitos de uso da água, o Enquadramento dos corpos d'água e o Sistema de Informações de recursos hídricos. As 12 Regiões Hidrográficas do Brasil. A Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento da Política Nacional de Recursos Hídricos. A dominialidade das águas superficiais e subterrâneas no Brasil. Demanda hídrica no Brasil: usos consuntivos e não-consuntivos de água. A oferta hídrica e a escassez hídrica temporal e espacial.</p> <p>2. A Demanda de Água pela Agricultura. A matriz de coeficientes técnicos de Uso da Água: a vazão de retirada, a vazão de consumo e a vazão efluente do setor agropecuário (por cultura, região e mês). Estimativa da evapotranspiração das diversas culturas no Brasil.</p> <p>3. Estudo de casos: Sistemas Agroflorestais na Recuperação de matas ciliares. Sistemas agroflorestais como uso sustentável do solo.</p> <p>4. O Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SNA). A Tabela de Recursos e Usos (TRU). A Classificação de Atividades Econômicas do IBGE (CNAE 2.0). Contabilidade Nacional. Os principais Agregados Macroeconômicos: Produto Interno Bruto (PNB), Produto Nacional Bruto (PNB), Renda Interna Bruta (RIB) e Despesa Interna Bruta (DIB). O Sistema de Contas Econômicas Ambientais da ONU: Contas da Água, Contas de Florestas, Contas de Uso e Ocupação do Solo e as Contas de Energia.</p> <p>5. As Contas Econômicas Ambientais da Água. A contabilização dos fluxos e estoques de água na economia. As Tabelas Físicas e Híbridas de Água na metodologia do SEEA Water e no Central Framework da Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNSD): os fluxos de água da natureza para as unidades produtivas, entre as unidades produtivas e das unidades produtivas para a natureza.</p> <p>6. Adequação da base territorial do planejamento dos Projetos CEPLAC para a unidade de planejamento adequada ao divisor de águas das bacias hidrográficas. Elaboração de proposta de articulação institucional para obtenção junto ao IBGE dos dados de produção cacaueira geo-referenciados dos municípios</p>	

situados em determinada bacia hidrográfica.

Módulo IV

Sistemas Agroflorestais e Economia Verde

1. Valoração Econômica Ambiental: Valoração Econômica do Meio Ambiente. Análise custo-benefício, custo-eficiência e custo-utilidade; Métodos de valoração econômica ambiental. O valor econômico dos recursos ambientais. Métodos da Função de Produção: Método da Produtividade Marginal e Método de Mercados de Bens Substitutos. Métodos da Função de Demanda: Método de Mercado de Bens Complementares; Método de Preços Hedônicos; Método de Custos de Viagem e Método de Valoração Contingente. Pagamentos por Serviços Ambientais e Sistemas Agroflorestais. Benefícios econômicos e ambientais do sistema ILPF (Integração Lavoura, Pecuária e Floresta).
2. As Contas Econômicas Ambientais de Floresta. A contabilização dos fluxos e estoques de recursos madeireiros e não madeireiros na economia. As Tabelas físicas e monetárias de Florestas na metodologia do Central Framework da Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNSD): Os estoques iniciais, finais, adições e deduções dos fluxos de recursos madeireiros e não madeireiro.
3. Políticas agrícolas: preços mínimos, preços de suporte, controle de produção e estoques reguladores.
4. Evolução dos mercados futuros e outros derivativos agropecuários. Contratos a termo e futuros agropecuários: tipos, tamanho, vencimentos, custos operacionais e liquidação. Opções em mercados futuros agropecuários.
5. Economia das Mudanças Climáticas. REDD. O Mercado de créditos de carbono. IPCC. O Brasil e as COPs.

ANEXO II
Edital nº 07/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3. E-mail:	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento:
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de exercício:	1.10. UF:
1.11. Servidor Público: () Servidor do MAPA () Outro	1.12. Tempo de serviço:
1.13. Formação: Graduação em: () Economia () Engenharia Florestal () Agronomia Doutorado/Experiência de atuação: (Marque quantos necessários) () Economia Ambiental () Sistemas Florestais () Recursos Hídricos	
1.14. Módulo para o qual ou quais está se candidatando: () Módulo I () Módulo II () Módulo III () Módulo IV	
1.14. Marque na tabela abaixo, sua pontuação conforme os critérios solicitados obedecendo o contido nos itens 3.2; 3.3; 4.2; 4.3; 4.4 e 4.6 deste Edital, lembrando que somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.	

Critérios	Especificação	Pontuação Máxima	Marque aqui a sua pontuação	Para uso da Enagro
a) Experiência docente	1 (um) ponto para cada evento na condução de seminário, palestra, oficina, workshop, com carga horária entre 4 e 7 horas/aula, no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital , relacionado ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.	6		
	2 (dois) pontos para cada evento de capacitação ministrado com carga horária mínima de 8h e máxima de 20h/aula, no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital , relacionado	12		

	ao tema do evento de capacitação a ser ministrado.			
	3 (três) pontos para cada evento de capacitação com carga horária superior a 20h/aula no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital , relacionado ao tema do evento da capacitação a ser ministrado.	18		
b) Experiência profissional relativa ao Módulo para o qual esteja concorrendo.	1 (um) ponto por ano de trabalho (utilizando-se no máximo 15 (quinze) anos, no período compreendido entre janeiro de 2003 e a data de publicação deste Edital , nas áreas de atuação em: Sistemas Agroflorestais; Economia Ambiental; Recursos Hídricos.	15		
c) Participação em Congressos relativa ao Módulo para o qual esteja concorrendo	1 (um) ponto para cada participação no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital .	5		
d) Apresentação de trabalhos em Congressos e Jornadas com publicação em anais.	Congresso nacional: 1 (um) ponto por trabalho apresentado no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital .	4		
	Congresso internacional: 2 (dois) pontos por trabalho apresentado no período compreendido entre janeiro de 2015 até a data de publicação deste Edital .	8		
e) Publicações como autor de livros/capítulos nos últimos 3 (três) anos.	3 (três) pontos por publicação no Brasil.	6		
	4 (quatro) pontos por publicação no exterior.	8		
f) Publicações de artigos em periódicos científicos nos últimos 3 (três) anos.	1 (um) ponto por artigo publicado em periódico nacional	5		
	2 (dois) pontos por artigo publicado em periódico internacional	10		
g) Última avaliação de reação como instrutor	1 (um) ponto para aproveitamento de 70 a 80%.	3		
	2 (dois) pontos para aproveitamento de 81 a 90%			
	3 (três) pontos para aproveitamento de 91 a 100%.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100		

2. DECLARAÇÃO:
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente Edital não caracteriza realização de treinamento em serviço ou evento de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114, de 2007.
2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 11 deste Edital.
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.
2.4. Local e Data:
2.5. Assinatura:

ANEXO III
Edital nº 07/2018

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

- NOME: _____
- RG: _____
- CPF: _____
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO: _____
- UF: _____

Eu, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. *(opcional)*

<local>, <data>
<nome do candidato>

ANEXO IV
Edital nº 07/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, <NOME DO SERVIDOR>, ocupante do cargo <CARGO DO SERVIDOR>, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) <LOTAÇÃO DO SERVIDOR>, manifesto de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de atuar como instrutor interno/coordenador >NOME DO CURSO CONFORME EDITAL>, constante no Edital de Seleção Nº <INSERIR NÚMERO DO EDITAL> para Instrutoria Interna/Coordenação pelos seguintes motivos, renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo:

(Local) _____, _____ de _____ de 2018.

Servidor(a)

Chefia Imediata

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1788, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da sua competência que lhe foi delegada no artigo 7º, do Anexo II, do Decreto nº 8.852 de 20 de setembro de 2016, publicada no DOU de 21 de setembro de 2016, bem como Portaria 2.035, de 17 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores: EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1060979; YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2748322; ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO ALVES, matrícula SIAPE nº 4281352; LENILDO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula SIAPE nº 1579952 e LEONARDO COSTA DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 2257609, para, sob a presidência do primeiro e nos seus impedimentos, o segundo, comporem à Comissão Especial de Licitação, encarregada da seleção de empresa, objeto do processo nº 21000.008251/2018-40 – Prestação de Serviços de Publicidade, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinícius Severo De Souza Pereira

PORTARIA Nº 1790, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 21 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.250, de 26 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U. de 27 de dezembro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores JOÃO HENRIQUE DE MOURA FILHO - SIAPE 1902567, GILDO MOURA DE CARVALHO - SIAPE 1909520, YARA MARIA DE CARVALHO - SIAPE 2326298 e PAULO HENRIQUE DE CASTRO SILVA - SIAPE 1797522, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Avaliação de bens Patrimoniais, incumbida de, no âmbito do Órgão Central do MAPA, classificar os materiais passíveis de transferência, cessão, alienação ou outras formas de desfazimento.

Art. 2º Indicar GILDO MOURA DE CARVALHO - SIAPE 1909520, para substituir o presidente da Comissão em seus impedimentos eventuais e temporários.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 624, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinícius Severo De Souza Pereira

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1696, de 24.05.2018, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços nº 15, de 30.05.2018; ONDE SE LÊ "...E O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 21003.000883/2017-54, RESOLVE:...", LEIA-SE "...E O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 03222.000037/2017-78, RESOLVE:..."

Raimunda Mesquita Aragão

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 115 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e o que consta no Processo SEI nº 21036.001464/2018-33, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ÉLCIO LOPES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1815250, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **SELMA ACYLINA VALENÇA**, Matrícula SIAPE nº 1082034, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e **ANTONIO HENRIQUES LIRA MENEZES FILHO**, Matrícula SIAPE nº 21184, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, incumbida de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos apresentados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa dos acusados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Antônio Ribeiro Ramalho Júnior

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1379, de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços Extraordinário nº 074, de 11 de maio de 2018; ONDE SE LÊ "MARIA PAULA DE CARVALHO EWALD, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE nº 10160", LEIA-SE "MARIA PAULA DE CARVALHO EWALD, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE nº 2176391".

Portaria Nº 1792, DE 04 DE junho DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das competências que lhe conferem a Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2018, a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, e com fulcro nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1126, de 06 de abril de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços Extraordinário nº 055, de 11 de abril de 2018, referente ao Processo nº 21034.008951/2017-66, ante as razões apresentadas no Documento CPAD nº 118/2018, de 28 de maio de 2018, que consta no Processo nº 21034.008951/2017-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON FREITAS